



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PARECER CONJUNTO N. 002/2026

2º TURNO

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução n. 001 de 02 de fevereiro de 2026 – que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Pedreiras, a fixação de data-base, a criação de cargos no quadro comissionados e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Resolução 001/2026, encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Ver. José Willame S. da Silva P. Segundo  
Relator

Ver. Nataniel Sousa Cruz  
Relator



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 11/02/2026

PRESIDENTE

### PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Resolução, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Resolução n. 001/2026, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Resolução n. 001, de 02 de fevereiro de 2026.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 03 de fevereiro de 2026.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Bruno Curyina Rodrigues Cruz  
Vereador  
CPF: 004.594.623-00

Vereador Adonias da Silva Marques  
Presidente

Gabriel Tálio Silva Santos  
Vereador  
CPF: 603.983.573-74

Vereador Antônio de Sousa Silva  
Membro

Natanel Sousa Cruz  
Vereador  
CPF: 036.990.633-05

Jose Josias de Oliveira Neto  
Vereador  
CPF: 016.089.103-50

Jamison Fernandes Silva  
Vereador  
CPF: 020.202.223-45

Vereador Antônio Simplício da Silva  
Presidente

Adonias da Silva Marques  
Vereador  
CPF: 001.000.823-35

Vereador Maria Waldirene Silva  
Membro

Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 902.244.443-15

Antônio Simplício da Silva  
Vereador  
CPF: 774.554.952-34